

## EDITAL Nº98, DE 06 DE JULHO DE 2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO

### PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ESPANHOL BÁSICO II DO CELIF - IFPR CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO

A Diretora Geral do *Campus Capanema* e *Campus Avançado Barracão* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1.662 de 10 de dezembro de 2019, do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, torna público o Edital Nº **(98/2023)** com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público eletrônico, para ingresso no Curso de Formação Continuada em Espanhol Básico I, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2023.

#### 1. CRONOGRAMA

**Art. 1º** As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ETAPA	DATAS
Inscrição	24 a 31/07/2023
Divulgação da lista dos candidatos inscritos	01/08/2023
Seleção	03/08/2023
Divulgação do resultado provisório	07/08/2023
Recursos	08 e 09/08/2023
Homologação do resultado final	10/08/2023
Matrícula	11 a 18/08/2023
1ª chamada complementar	22 a 23/08/2023
Matrícula da 1ª chamada complementar	24 a 25/08/2023
Início das aulas	22/08/2023

## 2. INFORMAÇÕES DO CURSO

**Art. 2º** O Curso Espanhol Básico II é um curso de Formação Continuada que visa a atender pessoas que pretendam desenvolver a competência comunicativa em Língua Espanhola e que tenham o ensino fundamental II completo.

**Art. 3º** Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo o ensino fundamental II completo ou equivalente e conhecimentos relacionados ao nível básico I em Língua Espanhola.

**Art. 4º** O curso terá início no dia 22/08/2023, com duração de um semestre/4 meses e acontecerá às terças-feiras das 19:00 às 22:00, nas dependências do Campus Avançado Barracão, situado na Rodovia BR 163, nº 2115 – Bairro Industrial, em Barracão - PR, CEP: 85700-000.

**Art. 5º** O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

**Art. 6º** A seleção para provimento das vagas ocorrerá de duas maneiras:

- I. Através de apresentação do certificado de conclusão do curso FIC- Espanhol Básico I, mediante manifestação de interesse em dar continuidade ao curso, dentro do prazo estipulado neste edital para a efetivação da matrícula.
- II. Por meio de prova de suficiência e entrevista, respeitando a política de cotas do IFPR.

## 3. DAS VAGAS

**Art. 7º** Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Espanhol Básico II, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Espanhol Básico I	Presencial	Ensino fundamental II completo ou equivalente	60h	30

**Art. 8º** O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL 100%
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino fundamental I em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7		
Espanhol Básico I	3	2	1	3	2	1	18	30

\* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

**Art. 9º** O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

**C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública**;

**C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública**;

**C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública**;

**C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública**;

**C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública**;

**C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública**;

**C7:** Vagas para ampla concorrência.

**Art. 10º** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 1.º - Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às categorias de cotas socioeconômicas e étnico-raciais, todos os candidatos inscritos concorrerão às vagas de ampla concorrência (C7).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11º** As inscrições ocorrerão no período de 24 a 31 de julho de 2023, na secretaria acadêmica do *campus* Avançado Barracão, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**Art. 12º** Para realizar a inscrição do candidato deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* ou Certidão de Nascimento.

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

§ 1º Para os candidatos que realizaram o curso FIC Espanhol Básico I, as inscrições serão efetivadas através de apresentação do certificado de conclusão do curso FIC- Espanhol Básico I,

mediante manifestação de interesse em dar continuidade ao curso, dentro do prazo estipulado neste edital para a efetivação da matrícula.

§ 2º Em caso de inscrição para a prova de suficiência e entrevista o candidato deverá APENAS seguir os passos descritos no art. 12º.

OU

IV - Preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/8iBNFgUN6b7ryr1k6>

**Art. 13º** O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida ou por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/8iBNFgUN6b7ryr1k6>

**Art. 14º** Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

**Art. 15º** Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.

**Art. 16º** Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

**Art. 17º** Não será possível a participação do candidato na prova de suficiência e entrevista sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12, bem como se não apresentar o certificado de conclusão do curso FIC- Espanhol Básico I, mediante manifestação de interesse em dar continuidade ao curso, dentro do prazo estipulado neste edital para a efetivação da matrícula

**Art. 18º** Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

**Art. 19º** Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO**

**Art. 21º** A seleção deste processo seletivo será da seguinte forma, respeitando a ordem de inscrição:

- I. Através de apresentação do certificado de conclusão do curso FIC- Espanhol Básico I, mediante manifestação de interesse em dar continuidade ao curso, dentro do prazo estipulado neste edital para a efetivação da matrícula.
- II. Por meio de prova de suficiência e entrevista, respeitando a política de cotas do IFPR.

**Art. 22º** A prova de suficiência e entrevista ocorrerá no dia **03 de agosto de 2023 das 14:00 às 17:00** no Campus Avançado Barracão, situado na Rodovia BR 163, nº 2115 – Bairro Industrial, em Barracão - PR, CEP: 85700-000.

**Art. 23º** A prova de suficiência e entrevista será produzida e aplicada/realizada pela servidora docente responsável por ministrar o curso e também coordenadora do Centro de Línguas do campus Avançado Barracão, Rafaela Marques Rafael.

**Art. 24º** A lista dos inscritos será divulgada no dia 01 de agosto de 2023, nas redes sociais e na página virtual do campus: <https://ifpr.edu.br/barracao/>.

## **6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**Art. 25º** O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 07 de agosto de 2023 nas redes sociais e na página virtual do campus Avançado Barracão: <https://ifpr.edu.br/barracao/>.

**Art. 26º** Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 08 e 09 de agosto de 2023, das 08h às 11h e das 14h às 16h para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o na Rodovia BR 163, nº 2115 – Bairro Industrial, em Barracão - PR, CEP: 85700-000, quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

**Art. 27º** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela coordenadora do Centro de Línguas do campus Avançado Barracão, a servidora docente Rafaela Marques Rafael.

**Art. 28º** Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem

de classificação, em lista de espera.

**Art. 29º** O resultado final da seleção será divulgado no dia 10 de agosto de 2023 nas redes sociais e na página virtual do campus Avançado Barracão: <https://ifpr.edu.br/barracao/>.

## 7. DA MATRÍCULA

**Art. 30º** O candidato que pleitear uma vaga via prova de suficiência e entrevista e tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Barracão, no período de **11 a 18 de agosto de 2023, das 8h às 11h e das 14h às 16h**.

§ 1º O candidato que pleitear uma vaga via apresentação do certificado de conclusão do curso FIC-Espanhol Básico I, mediante manifestação de interesse em dar continuidade ao curso, dentro do prazo estipulado neste edital para a efetivação da matrícula, terá sua matrícula realizada automaticamente, sendo necessário APENAS a assinatura de um termo de requerimento de matrícula, quando do início das aulas, no dia **22 de agosto de 2023**.

**Art. 31º** O candidato contemplado via prova de suficiência e entrevista deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- II - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- III - Histórico escolar do Ensino fundamental II: fotocópia autenticada do Ensino fundamental II ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- IV - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
- V - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**Art. 32º** O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus Avançado Barracão, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 32

**Art. 33º** O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 32:

- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino fundamental I foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

**Art. 34º** O candidato contemplado via prova de suficiência e entrevista poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II),

acompanhada da documentação exigida.

**Art. 35º** O candidato contemplado via prova de suficiência e entrevista menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).

**Art. 36º** A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

**Art. 37º** O candidato contemplado via prova de suficiência e entrevista que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 31, 32 e 33 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

**Art. 38º** O candidato que não comparecer ao Campus Avançado Barracão para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

**Art. 39º** Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus Avançado Barracão poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas nas redes sociais e na página virtual do campus Avançado Barracão: <https://ifpr.edu.br/barracao/>.

**Art. 40º** As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

**Art. 41º** Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus Avançado Barracão, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42º** Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

**Art. 43º** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**Art. 44º** Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento nas redes sociais e na página virtual do campus Avançado Barracão: <https://ifpr.edu.br/barracao/>.

**Art. 45º** As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 46º** Os documentos relativos à seleção fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 47º** O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular esta seleção, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

**Art. 48º** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

**Art. 49º** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos à seleção em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

**Art. 50º** Em caso de dúvidas, o IFPR – Campus Avançado Barracão atenderá os candidatos através do telefone (49) 3944-1600 em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**Art. 51º** Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 52º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus Avançado Barracão.

Barracão, 06 de julho de 2023.

Leocádia Candido da Silva

Diretora Geral do Campus Capanema e Campus Avançado Barracão

Capanema, 06 de julho de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA, DIRETOR(a)**, em 06/07/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2435505** e o código CRC **E24AFCE3**.

Referência: Processo nº 23411.020007/2022-25

SEI nº 2435505

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-DG/CAPANEMA  
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil